

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A intervenção C.5.2 «Formação e informação» contribui para promover as competências necessárias do jovem agricultor numa fase inicial da instalação, reforçar a realização de objetivos agro-ambientais-climáticos considerados relevantes para a preservação e reforço da biodiversidade e prevenção da degradação dos recursos naturais, melhorar a literacia digital e a literacia financeira e assegurar uma maior transição digital do setor da agricultura.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 444/2026/1, de 29 de setembro, de acordo com o determinado pela alínea *b)* do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens;
- Atrair e apoiar os jovens agricultores e novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais.

A tipologia de intervenção «Informação» destina-se a apoiar a realização de ações de informação associadas a áreas do PEPAC Portugal, como por exemplo associada às intervenções do domínio D.2 «Programas de ação em áreas sensíveis», ou à introdução de boas práticas de gestão dos recursos hídricos no âmbito das intervenções do domínio D.3 «Regadios coletivos sustentáveis». As ações de informação a

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

apoiar devem estar também relacionadas com a literacia digital, tendo em conta a estratégia para a digitalização, bem como a literacia financeira, ou outras temáticas identificadas como necessárias.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam, para esta intervenção, os indicadores «R.1 – Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos», «R.3 – Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC» e «R.28 – Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

De acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual, podem beneficiar dos apoios previstos as seguintes entidades:

- Cooperativas agrícolas ou florestais, suas uniões, federações e confederações;
- Pessoas coletivas de carácter associativo com atuação no setor agrícola, florestal ou rural;
- Centros operativos e tecnológicos dos setores agrícolas, florestal ou agroalimentar.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

4.000.000 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que proponham ações de informação já apoiadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada a sua desistência antes da data de abertura do presente aviso.

Poderá existir complementaridade entre as ações propostas e ações similares, com objetivos similares, apoiadas por outros Fundo, desde que estas situações sejam claramente identificadas como correspondendo a ações distintas, não configurando risco de duplo financiamento.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 58/C.5.2/2026”.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 325/2026/1, de 4 de agosto, na sua redação atual.

As ações de informação a realizar devem contemplar as seguintes temáticas:

- a) Preservação e reforço da biodiversidade;
- b) Prevenção da degradação dos recursos naturais
- c) Boas práticas de gestão de recursos hídricos;
- d) Literacia digital e digitalização;
- e) Rentabilidade das “novas” explorações agrícolas;
- f) Outra temática.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 A + 0,20 B + 0,15 C + 0,15 D + 0,30 E$$

  Cofinanciado pela União Europeia	07.10.2026
	Página 4 de 12

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

Em que:

A. Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com ambiente e clima

Na avaliação do critério de seleção “A. Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com ambiente e clima” considera-se beneficiário indireto o público-alvo que irá usufruir dos conteúdos transmitidos nas ações de informação relativas a temáticas relacionadas com a preservação e reforço da biodiversidade, a prevenção da degradação dos recursos hídricos e as boas práticas de gestão dos recursos hídricos.

A pontuação é atribuída em função da percentagem de ações de informação relacionadas com estas temáticas face ao universo de ações de informação propostas no plano de ação⁽¹⁾:

20 pontos	≥ 50% das ações de informação propostas estão relacionadas com a preservação e reforço da biodiversidade, a prevenção da degradação dos recursos naturais e as boas práticas de gestão dos recursos hídricos
10 pontos	≥ 30% e < 50% das ações de informação propostas estão relacionadas com a preservação e reforço da biodiversidade, a prevenção da degradação dos recursos naturais e as boas práticas de gestão dos recursos hídricos
0 pontos	< 30% das ações de informação propostas estão relacionadas com a preservação e reforço da biodiversidade, a prevenção da degradação dos recursos naturais e as boas práticas de gestão dos recursos hídricos

⁽¹⁾ Para efeitos de pontuação não são consideradas as ações de informação da tipologia *stand* em feiras.

B. Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com soluções digitais na agricultura

Na avaliação do critério de seleção “B. Beneficiários indiretos que usufruem do conhecimento relacionado com soluções digitais na agricultura” considera-se beneficiário indireto o público-alvo que irá usufruir dos conteúdos transmitidos nas ações de informação relativas a temáticas relacionadas com a literacia digital e a digitalização.

A pontuação é atribuída em função da percentagem de ações de informação relacionadas com esta temática face ao universo de ações de informação propostas no plano de ação⁽²⁾:

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

20 pontos	≥ 15% das ações de informação propostas estão relacionadas com a literacia digital e a digitalização
10 pontos	≥ 5% e < 15% das ações de informação propostas estão relacionadas com a literacia digital e a digitalização
0 pontos	< 5% das ações de informação propostas estão relacionadas com a literacia digital e a digitalização

(2) Para efeitos de pontuação não são consideradas as ações de informação da tipologia *stand* em feiras.

C. Participação de conselheiros do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF)

Na avaliação do critério de seleção “C. Participação de conselheiros do SAAF” considera-se conselheiro o recurso humano afeto ao serviço de aconselhamento, com capacidade de transmitir conhecimento especializado, atualizado e orientado para cada situação concreta, o qual deve estar devidamente registado na base de dados da Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural).

A pontuação é atribuída em função do número⁽³⁾ de conselheiros existentes nas entidades reconhecidas à data de 30 de setembro de 2026 para a prestação de aconselhamento agrícola e/ou florestal:

20 pontos	≥ 30 conselheiros reconhecidos
15 pontos	≥ 15 e < 30 conselheiros reconhecidos
10 pontos	≥ 5 e < 15 conselheiros reconhecidos
0 pontos	< 5 conselheiros reconhecidos

(3) Embora as entidades possam estar reconhecidas no âmbito do SAAF em parceria, para efeitos de pontuação cada entidade é considerada individualmente, sendo apenas contabilizados os seus recursos humanos.

D. Públicos-alvo

Na avaliação do critério de seleção “D. Públicos-alvo” considera-se a dimensão do público-alvo que o plano de ação prevê abranger.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

A pontuação é atribuída em função do número de destinatários das ações de informação propostas no plano de ação⁽⁵⁾:

20 pontos	O plano de ação tem ≥ 40.000 destinatários
15 pontos	O plano de ação tem ≥ 25.000 e < 40.000 destinatários
10 pontos	O plano de ação tem ≥ 10.000 e < 25.000 destinatários
0 pontos	O plano de ação tem < 10.000 destinatários

⁽⁵⁾ Deve ser assegurado, em sede de execução das candidaturas, a apresentação de evidências do público-alvo a quem se destinou cada ação de informação.

Para efeitos de pontuação não são consideradas as ações de informação da tipologia *stand* em feiras.

E. Experiência na atividade

Na avaliação do critério de seleção “E. Experiência na atividade” considera-se a participação da entidade em projetos da Operação 2.1.4 «Ações de informação» do PDR2020.

A pontuação é atribuída em função do número de projetos em que a entidade participou e respetiva taxa de execução financeira média, apurada em 07 de outubro de 2026⁽⁵⁾:

20 pontos	Participou em dois projetos da Operação 2.1.4 «Ações de informação», do PDR2020, os quais tiveram uma taxa de execução financeira $\geq 70\%$
15 pontos	Participou em um projeto Operação 2.1.4 «Ações de informação», do PDR2020, o qual teve uma taxa de execução financeira foi $\geq 70\%$
10 pontos	Participou em pelo menos um projeto da Operação 2.1.4 «Ações de informação», do PDR2020, o qual teve uma taxa de execução financeira $< 70\%$
0 pontos	Não participou em projetos da Operação 2.1.4 «Ações de informação», do PDR2020

⁽⁵⁾ Para efeitos de pontuação são considerados os projetos executados e concluídos (com último pedido de pagamento analisado) no âmbito dos avisos n.º 01/2015 e 05/2023 da Operação 2.1.4 «Ações de informação», do PDR2020

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Por ordem decrescente do número de destinatários das ações de informação propostas no plano de ação, com exceção da tipologia *stand* em feiras;
- 2.º Por ordem decrescente do número de tipologias de ações de informação propostas no plano de ação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 18h00 de 07 de outubro de 2026 e as 17h00 de 09 de dezembro de 2026.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos unitários, em função das tipologias de ações de informação que integram o plano de ação, nos termos constantes no anexo ao presente aviso, que deste faz parte integrante.

O nível do apoio é de 95%, sendo o limite de apoio por candidatura de:

- 300.000,00 euros para as organizações de agricultores com as quais o IFAP, I.P. celebrou o atual protocolo de delegação de competências, e com assento na respetiva comissão de acompanhamento;
- 70.000 euros para as restantes entidades.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

Os planos de ação devem ter uma duração plurianual, não podendo ser anteriores a 1 de janeiro de 2026 e posteriores a 30 de junho de 2029.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

Lisboa, 7 de outubro de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente

Assinado por: **JOSÉ MARIA JORGE VILHENA**
Num. de Identificação: 14813188
Data: 2026.10.07 18:00:04+01'00'

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

ANEXO

Os custos agrupam-se por tipologia de ações de informação que integram o plano de ação, da seguinte forma:

Tipologia da ação de informação	Duração / Dimensão	N.º / Tipologias	Custo unitário
Ação presencial	Meio-dia (3 horas)	≤ 50 participantes	1.136,10 €
		> 50 e ≤ 100 participantes	1.769,55 €
		> 100 participantes	2.726,89 €
	Dia completo (6 horas)	≤ 50 participantes	2.007,80 €
		> 50 e ≤ 100 participantes	3.307,04 €
		> 100 participantes	5.633,52 €
Publicação digital		≥ 6 e < 10 páginas	981,14 €
		≥ 10 páginas	1.464,79 €
Publicação impressa		≥ 8 e < 12 páginas	1.434,60 €
		≥ 12 páginas	2.506,26 €
Vídeo	≥ 3 e < 5 minutos		2.691,33 €
	≥ 5 e < 10 minutos		3.988,18 €
	≥ 10 minutos		5.327,60 €
Webinar	≥ 1 e < 2 horas		410,44 €
	≥ 2 e < 3 horas		455,44 €
	≥ 3 horas		500,44 €
Stand em feiras	9m ²	Chão	667,87 €
		Estrutura	1.514,03 €
		Chão + Estrutura	2.181,90 €
	18m ²	Chão	1.335,74 €
		Estrutura	3.028,06 €
		Chão + Estrutura	4.363,80 €
	27m ²	Chão	2.003,61 €
		Estrutura	4.542,09 €
		Chão + Estrutura	6.545,70 €

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.5.2/2026
	C.5.2 «Formação e informação» Informação	

Tipologia da ação de informação	Duração / Dimensão	N.º / Tipologias	Custo unitário
	36m ²	Chão	2.671,48 €
		Estrutura	6.056,12 €
		Chão + Estrutura	8.727,60 €
	45m ²	Chão	3.339,35 €
		Estrutura	7.570,15 €
		Chão + Estrutura	10.909,50 €
	54m ²	Chão	4.007,22 €
		Estrutura	9.084,18 €
		Chão + Estrutura	13.091,40 €
Feiras - Recursos Humanos	Feiras ≤ 5 dias (2 RH/dia)		32,95 €
	Feiras > 5 dias (4 RH/dia)		65,89 €